MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.596/84 DE 11 DE JUNHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150 à MARIA DA ASCENÇÃO BATISTA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM - 07 da rodovia PA - 150, quadra Sul-08, lote nº 22, Rua "C", à MARIA DA ASCENÇÃO BATISTA DOS SANTOS. Com os limites e caracteristicas seguintes : Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com o lote nº 21, fazendo frente para a referida Rua "C" e fundos para o lote nº 12, medindo 7.00mts de frente por 30.00 mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 11 DE JUNHO DE 1.984.

Prefeito Municipal